

PORTARIA N.º 40/2019, de 18 de julho de 2019.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, em consonância ao estabelecido na cláusula décima terceira do Contrato nº 11/2019, o servidor **João Paulo Dantas Pinheiro** – Siape 3004425, para exercer a função de Fiscal do referido Contrato, firmado com Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-FIOTEC, CNPJ/MF. 02.385.669/0001-74, que tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto (da Emenda) *Qualificação e Capacitação de Profissionais do Sistema Municipal de Saúde do Amazonas - QualificaSUS*, coordenado pela servidora Cláudia Maria Rios Velasquez, Siape 1555887 e formalizado no Processo: 25792.100065/2019-24.

Art. 2º No impedimento do fiscal este será substituído pelo servidor **André Ivan Lopes de Oliveira**, Siape: 1639591 e pelo servidor **Fábio Rocha Cabral**, Siape: 1618228.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º O valor total a ser pago pela execução das atividades contratadas é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula quarta do Contrato nº 11/2019.

Art. 5º O Contrato nº 11/2019 terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

Art. 6º O extrato do Contrato nº 11/2019 deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) às expensas da Contratante, de acordo com o art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 8º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura, vinculando-se à vigência do projeto e de suas respectivas prorrogações.



Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia